



ANUNCIE AQUI!

(65) **3326.6501**

Classificados

compra & venda

Editais
& atas

Entretenimento

cruzadinhas & diversos

CLIQUE E CONFIRA!!



GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8



TOYOTA YARIS XLS
2019/2020
AUTOMÁTICA 1.5



FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0



GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO



GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO



VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0



GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO



GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0



SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008



SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA 2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CNPJ nº. 24.772.287/0001-36, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - Coordenadoria de Meio Ambiente de Campo Novo do Parecis, a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação para atividade de lavador de veículos automotores (lava-jato) da 16ª Companhia de Polícia Militar de Campo Novo do Parecis, localizado na Rua Goiás, nº. 1654-NE, Centro – Campo Novo do Parecis – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

O Sr. Julio Rodrigues Ferreira, presidente da Associação Comunitária Vale do Sol II APROVSOL. No uso das suas atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social;

CONVOCA todos os ASSOCIADOS DA APROVSOL

Para a Assembleia Geral Ordinária para realização da eleição da Associação Comunitária Vale do Sol II (APROVSOL), que se realizará no dia 17 de dezembro de 2023 (Domingo) com início às 09:00 horas e encerramento às 13:00 horas.

ORDEM DO DIA

1 ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL em conformidade com o art. 26º, do Estatuto Social da (APROVSOL)

§ 1º A eleição será realizada na sede da Associação Comunitária Vale do Sol II APROVSOL, estrada bezerro vermelho s/n Zona Rural, Tangará da Serra-MT.

§ 2º Poderão se candidatar e terão direito a voto os associados conforme estabelecido no Art. 6º do estatuto social;

Artigo 6º - São direitos dos sócios

A – Usufruir todas as regalias e benefícios sociais;

B – Tomar parte nas reuniões e diretoria e assembleias nestas com direito de voto;

C – Candidatar – se fazendo parte da chapa, desde que seja sócio admitido até 180 dias antes da data da eleição, assim como, esteja quite com seus deveres sociais;

§ 3º O Art. 27º A eleição dos diretores será feita por aclamação, quando se tratar de chapa única ou por escrutínio secreto quando escreverem 2 (duas) ou mais chapas.

§ 4º As Chapas deverão ser registradas junto a sede da APROVSOL até o dia 10 de dezembro de 2023 até as 17:00 horas.

Tangará da Serra-MT, 22 de novembro de 2023.

Public-se

Cumpra-se.

Julio Rodrigues Ferreira
Presidente-APROVSOL

COMPACTA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ no 05.931.411/0001-14, situada na Rua Professora Maria Goretti Dwrobel, N° 22-W, Bairro Nações Unidas, Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-043, convoca o Sra. **THAYANE MILENA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF nº 148.585.994-85, CTPS 001485859, série 9485/MT, a comparecer imediatamente ao trabalho e assumir as suas funções de AUXILIAR DE REPOSITOR, sob pena de caracterizar penalidade prevista na alínea "i" do art. 482 da CLT. Estando a mesma ausente de suas atividades desde o dia 25/10/2023.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA 2ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900	
EDITAL DE INTIMAÇÃO TERCEIROS E INTERESSADOS Prazo do Edital: 10 (dez) dias.		
EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(c)JUIZ(A) DE DIREITO MARINA CARLOS FRANCA		
PROCESSO n. 1011365-17.2022.8.11.0055		Valor da causa: R\$ 1.212,00
ESPÉCIE: [Curatela]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58)		
POLO ATIVO: Nome: LUCIA PEREIRA DA SILVA Endereço: Rua Floresta, 1188-E, Jardim Goiás, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78301-048		
POLO PASSIVO: Nome: IDALINA DA SILVA CARDOSO Endereço: Rua Floresta, 1188-E, Jardim Goiás, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78301-048		
INTIMADOS(S): TERCEIROS E INTERESSADOS FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS E INTERESSADOS, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita em sua parte dispositiva, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento. SENTENÇA: "(...) 4. Trata-se de pedido de interdição formulado pela requerente, uma vez que a requerida, sua irmã, não possui condições de gerenciar e reger seus atos e bens, ou seja, sua vida civil. Com a redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015), dita o Código Civil em seu art. 1.767: Art. 1767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; Em ocasião de perícia judicial, relatou o médico perito que a requerida é portadora de retardo mental moderado, que impossibilita totalmente a prática dos atos da vida civil. Foi asseverado (id n. 125642546): Pericianda com o diagnóstico de retardo mental moderado, associado a quadro de demência, estando em acompanhamento médico e sem o uso de medicamento. Apresenta comprometimento das funções mentais ao exame clínico-pericial, estabilizado clinicamente e que o incapacita parcialmente para a vida independente e total incapacidade para as atividades instrumentais da vida diária, como o gerenciamento financeiro. Considerando a importância da prova pericial e que a situação de incapacidade também se faz demonstrada pelos relatórios de acompanhamento e atestados médicos juntados nos autos, o feito deve ser julgado procedente de acordo com o disposto nos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil e artigo 747 do Código de Processo Civil de 2015, devendo ser deferido. 5. Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e, por consequência, DECRETO A INTERDIÇÃO de IDALINA DA SILVA CARDOSO, qualificada nos autos, nomeando-lhe curadora sua irmã, LUCIA PEREIRA DA SILVA, devendo esta assinar termo de curatela, incumbindo-lhe de assistir a interditada em todos os atos de sua vida civil. 6. EXPEÇA-SE competente termo de curatela definitivo. 7. Sem taxas nem custas processuais. Não há que se falar em honorários sucumbenciais. 8. CIENTIFIQUEM-SE as partes, por intermédio dos seus representantes habilitados nos autos, bem como o Ministério Público. 9. Inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-se no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, constando do edital o nome da interditada e da curadora, a causa da interdição, além dos limites da curatela, nos moldes do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil de 2015, expedindo-se o competente Alvará de Curatela. 10. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as baixas e procedimentos de estilo. (...)" TANGARÁ DA SERRA, 14 de novembro de 2023. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br, nos TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006. INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: https://m.tjmt.jus.br/home, pelo seu navegador de internet. • No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular.Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE. • No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QRCODE. • Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema. • ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#suporte.  Assinado eletronicamente por: JULIA LEMES FROELICH 14/11/2023 11:43:02 https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAYRZKVBVJ ID do documento: 134402605  PJEDAYRZKVBVJ		